



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. N°: 12989/22

Fls n°: 17

Rub:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de higiene bucal necessária para Coordenação de Saúde Bucal, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4000	und.	Dentífrico. Composição Básica: Monofluorofosfato De Sódio – 1500 Ppm Sabor: Menta Capacidade: 30 G Informações Adicionais: Ação anticárie; Proteção da gengiva; Hálito Fresco.
2	4000	und.	Escova Dental. Material Cerdas: Sintético Material Cabo: Plástico Aplicação: Infantil Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos.
3	4000	und	Fio Dental. Material: poliamida Comprimento: 100 M. Características Adicionais: Com cera mineral, aromatizado.
4	08	pct	Saco (pacote 500 unidades). Cor: Incolor Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados. Altura aprox.: 20 Cm Largura Aprox.: 10 Cm Espessura Aprox.: 0,06 Mm Transmitância: Transparente

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de consumo de Insumos Odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas existente no Município.

Os insumos solicitados são de extrema importância para a execução dos serviços prestados pelas equipes de saúde bucal, na Atenção Primária em Saúde, bem como no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que presta assistência de Média Complexidade, cujos serviços ofertados visam proporcionar atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde, que são atendidos pelos estabelecimentos de saúde existentes no Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12989/22

Fls nº: 180

Rub: _____

Os materiais adquiridos serão utilizados na confecção de kits de higiene bucal que serão usados pela equipe do CEO para realização da ação "Saúde Bucal".

3. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:

O quantitativo estimado foi baseado no consumo previsto para as Unidades que possuem atendimentos na área da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de oferecer a todos os nossos profissionais o material necessário para o pleno funcionamento dessas Unidades.

Salienta-se que cada Unidade possui uma realidade de abastecimento, podendo variar de acordo com a sua demanda de atendimento e número de pessoas que farão uso do material.

4. LOCAL, FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

O endereço para entrega dos referidos materiais, será no Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, localizado na Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, de Segunda à Sexta 08 as 16 horas, exceto em feriados.

O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO DO ITEM:

O item será recebido:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

O recebimento do item dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12989/22

Fls nº: 19

Rub: 1

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal.
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12989/22

Fls nº: 209

Rub: J

e) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

f) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

g) comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

i) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12989/22

Fls nº: 21

Rub: [assinatura]

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

MATERIAIS DE CONSUMO:	
Ficha:	1814
Programa de Trabalho:	10.301.058.2.410
Fonte:	293
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

11. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administração Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprios efetuados pelo Fiscal do contrato.

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12989/22

Fls nº: 22

Rub: _____

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.

São Pedro da Aldeia, 16 de novembro de 2022.

ELABORADO POR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto
Assessor Adjunto
Matrícula 38.468

Luiz Guilherme de Oliveira Martins Barreto
Assessor III
Mat. 38.468

APROVADO POR:

M. Sampaio Fontes

Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 37.877